



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB
PODER EXECUTIVO

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997.
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 0159 de 17 de Abril de 2015

RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a substituição de membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pedra Lavrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PEDRA LAVRADA – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o senhor Lázaro Nóbrega Fonseca, anteriormente indicado para exercer a função de membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pedra Lavrada, compõe atualmente o quadro do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a participação de autoridade do Poder Legislativo no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente configura impedimento, nos termos da Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e regularidade na composição do CMDCA;

CONSIDERANDO a indicação da senhora MARIA DA VITÓRIA DE LIMA pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pedra Lavrada, para ocupar a vaga de membro suplente destinada à referida entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o senhor Lázaro Nóbrega Fonseca da função de membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pedra Lavrada no CMDCA.

Art. 2º – Designar a senhora Maria da Vitória de Lima para exercer a função de membro suplente representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pedra Lavrada, completando o mandato vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, 01 de setembro de 2026.

Cristiane Lima dos Santos
PRESIDENTE DO CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL